



Homologado em 27 de abril de 2009. DODF Nº 81, terça-feira, 28 de abril de 2009. PÁGINA 15
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 11

Parecer nº 72/2009-CEDF

Processo nº 0410.003050/2008

Interessado: **Instituto Espírita de Educação**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º, com implantação gradativa, e para o ensino fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries, em extinção progressiva.
- Por outras providências.

I - HISTÓRICO – A Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF, mantenedora do Instituto Espírita de Educação, situado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – Distrito Federal, protocolou o presente processo em 11 de setembro de 2008, com fulcro na Portaria SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008, apresentando sua documentação organizacional para análise, objetivando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º.

A instituição educacional, criada em 3 de outubro de 2003, ministra, em regime anual, a educação básica, compreendida pela educação infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e o ensino fundamental de 8 anos, séries iniciais. Foi credenciada, por 3 anos, a partir de 9/2/2004, pela Portaria-SEDF nº 18 de 25/1/2005 e reconhecida, por 4 anos, a contar de 10/2/2007, pela Portaria-SEDF nº 71 de 16/03/2007. Foi autorizada a oferecer o Ensino Fundamental – séries iniciais pela Portaria-SEDF nº 96, de 15/3/2006. O ensino fundamental, com duração de nove anos, com início aos 6 anos de idade, é oferecido desde 2007, implantado de forma gradativa, sendo administrada a convivência dos planos curriculares de oito e de nove anos de duração, correspondentes às séries/anos iniciais (fl. 67).

II - ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 122 e 123), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Declaração (fl. 2), Regimento Escolar (fls. 3 a 23); Proposta Pedagógica (fls. 24 a 53) e Matriz Curricular (fl. 33).

Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 95 a 115), após alterações sugeridas pela então Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e, segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado, pois contempla o que determina o artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006 - CEDF.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica (fls. 64 a 94), após alterações sugeridas pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005 - CEDF e demais normas e legislação pertinentes.

O Instituto Espírita de Educação “... norteará suas ações nos seguintes objetivos: I. *promover a formação harmônica e global do Educando em seus aspectos biopsicossocial,*



cultural e espiritual, respeitando suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas... II. dar oportunidade ao Educando de partilhar experiências... III. estimular a integração do Educando com o meio sócio-cultural... IV. proporcionar a descoberta do meio ambiente... V. desenvolver no Educando consciência de sua natureza espiritual como ser livre para agir na sua esfera pessoal, para atuar no mundo e para exercer sua influência sobre seus semelhantes e sobre os demais reinos da criação.” (fls. 66 e 67)

A avaliação “*será feita pela observação direta do desenvolvimento do Educando, nas atividades específicas de cada período (atenção, disciplina, fixação, criatividade, interesse, habilidade motora, participação, boas maneiras, zelo e interesse pelas produções intelectuais e sociais).*” (fl. 82).

“*O resultado da avaliação do desenvolvimento escolar do Educando será registrado em fichas individuais, acompanhadas de informações qualitativas... bimestralmente e ao final do ano letivo, atendendo as normas vigentes*” (fl. 83).

Matriz Curricular

A matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos - 1º ao 5º (fl. 94), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos – 1ª à 4ª série (fl. 93), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei, tendo sido a denominação do componente curricular “Educação Artística” substituída por “Arte”, inclusive na Proposta Pedagógica.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem os “conteúdos de direito e cidadania”, previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que o Instituto Espírita de Educação esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Instituto Espírita de Educação, localizado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pela Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF, com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF, a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º, operacionalizada de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, e a matriz curricular do ensino fundamental de oito anos – séries iniciais, em extinção progressiva, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital 3.940/2007;



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU
Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário
em 3/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 72/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO Educação Básica: Ensino Fundamental de 9 anos – 1º ao 5º Regime: Anual seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Inter-religioso	X	X	X	X	X
	Iniciação Musical/Cênica	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1 – Horário de funcionamento: * 1º ao 5º ano: Matutino – 7h30 às 11h45 – Vespertino: 13h30 às 17h45. * A duração do módulo-aula é de 60 minutos. * O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos diários, estando excluído do total de horas letivas. 2 – Os temas/conteúdos transversais (pluralidade cultural, meio ambiente, orientação sexual, valorização da vida, preparação para o trabalho, orientação para o trânsito, valorização e manutenção do patrimônio público, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes) serão trabalhados de forma integralizada com os demais componentes curriculares, numa metodologia natural e experimental por meio das Unidades Integradas de Aprendizagem, valorizando o desenvolvimento dos hábitos físicos, intelectuais, éticos, morais e valores cristãos.						



Anexo II do Parecer nº 72/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO Educação Básica: Ensino Fundamental de 8 anos – 3ª e 4ª séries Regime: Anual seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno			
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES	
		3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	História	X	X
	Geografia	X	X
	Educação Física	X	X
	Arte	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Inter-religioso	X	X
	Iniciação Musical/Cênica	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800
OBSERVAÇÕES: 1 – Horário de funcionamento: * 3ª e 4ª séries: Matutino – 7h30 às 11h45 – Vespertino: 13h30 às 17h45. * A duração do módulo-aula é de 60 minutos. * O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos diários, estando excluído do total de horas letivas. 2 – Os temas/conteúdos transversais (pluralidade cultural, meio ambiente, orientação sexual, valorização da vida, preparação para o trabalho, orientação para o trânsito, valorização e manutenção do patrimônio público, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos das crianças e dos adolescentes) serão trabalhados de forma integralizada com os demais componentes curriculares, numa metodologia natural e experimental por meio das Unidades Integradas de Aprendizagem, valorizando o desenvolvimento dos hábitos físicos, intelectuais, éticos, morais e valores cristãos.			